



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO Nº 025/2018**

**TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS  
MULTIFUNCIONAIS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA IVANETE  
BARBOSA DE SANTANA-ME, REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018.**

**I - DA QUALIFICAÇÃO:**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado a Praça São Francisco, 024 – Centro, CEP 49565-000, CNPJ °11.278.364/0001-54, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada pela sua titular, **Sra. SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ**, brasileira, maior e capaz, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede deste Município, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME**, sediada na Rua Laudelino Freire, 139, Centro, cidade de Lagarto/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 07.101.288/001-30, aqui representada pela Sócia proprietária, **IVANETE BARBOSA DE SANTANA**, de agora em diante denominada **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas, com amparo legal no **Art. 24, II da Lei 8.666/93** e vinculado ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 08/2018**:

**II - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS FORMATO A4, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO O FORNECIMENTO DE PAPEL.**

**III - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**08 – Secretaria de Saúde**

**8010 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0007.2036 – Manutenção da Secretaria da Municipal de Saúde**

**3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**FR 1211**

**IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

No tocante aos serviços de Locação, a contratante pagará o valor mensal de R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais), sendo o valor total R\$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme quantidades, especificações e valores apresentados no Anexo I desde termo contratual.

**V - DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

**VI - DO PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de 20 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO**

7.1 – O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

7.2 – O CONTRATADO deverá efetuar as manutenções corretivas e preventivas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo nesses serviços a reposição de peças caso seja necessários.

7.3 – É de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todo material de consumo bem como os suprimentos necessários para o funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel.

7.4 - O CONTRATADO obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

7.5 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07  
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221  
E-mail: licitacaoma@yahoo.com.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.6 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

**VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

8.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

**IX - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:**

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações e/ou Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a *Rescisão* somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) O **CONTRATADO**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**X - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

**XI - DAS MULTAS:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) As propostas detalhando cada Sistema, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.
- c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

**XIII - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Macambira/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Macambira/SE, 20 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ,**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
\_\_\_\_\_  
**IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Jose Augusto Teixeira Junior CPF: 073.330.665-60

Nome: Enezer Jr. Leal Silva CPF: 392.999.958-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07  
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221  
E-mail: licitacaoma@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS FORMATO A4, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO O FORNECIMENTO DE PAPEL.  <u>ESPECIFICAÇÃO:</u>  MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 35 PPM, DUPEX AUTOMÁTICA NA CÓPIA E IMPRESSÃO, RESOLUÇÃO DE 1.200 X 1.200 DPI, CICLO MENSAL DE 50000 PÁGINAS, ATÉ 35 PÁGINAS POR MINUTO A4, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO STANDARD, ALIMENTADO INVERSOR DE DOCUMENTOS DE 50 FOLHAS, ATÉ DOIS ALIMENTADORES ADICIONAIS PARA ATÉ 800 FOLHAS.	UND	02	328,50	657,00
VALOR GLOBAL ANUAL					RS 5.475,00

Valor Mensal: R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)

Valor Global: R\$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07  
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221  
E-mail: licitacaoma@yahoo.com.br